



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ofício n.º 05/2017

São Simão– GO, 01 de fevereiro de 2017.

Ilmo Senhor

Rodrigo Cardoso de Paiva.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA, na condição de Pregoeira do Município de São Simão, a par de cumprimentá-lo em resposta ao pedido de esclarecimento, tenho a informar o seguinte:

1) Qual o horário correto para a abertura da sessão, uma vez que, no aviso publicado e no site da Prefeitura Municipal de São Simão, a sessão está marcada para as 9h da manhã, do dia 10/02/2017, porém no edital, em seu preâmbulo, o horário informado é as 8h.

Resposta: Em virtude de alterações no edital a sessão foi remarcada.

2) Para a Qualificação Técnica das empresas licitantes, o item 8.4.1.5 em seu texto diz: “8.4.1.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:”(g.n.)

Porém, o item subsequente não informa quais são as parcelas de maior relevância que deverão ser comprovadas. Questiono: Quais seriam então as parcelas de maior relevância que deverão ser comprovadas?



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Resposta: Por um equívoco a parte final do item 8.4.1.5 excedeu em seu texto. O correto é: *“8.4.1.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.*

3) No item 9.2.8, informa que, em caso de empate no lance ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro. Porém, no subitem anterior, diz que o lance ofertado deverá OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR AO MAIOR VALOR DA SESSÃO. Questiono, qual das duas informações é a correta?

Resposta: As duas informações são corretas.

O item 9.2.8 se refere ao empate na etapa de lance.

Já o subitem anterior deixa claro que obrigatoriamente o licitante que for classificado para a etapa de lances deverá ofertar lance superior ao maior valor da sessão, que é aquele apresentado na proposta.

4) Quem é o Responsável Técnico pela elaboração dos Anexos V ao XVIII? Essa informação é de importância ímpar, uma vez que é o responsável pelas medições das áreas que serão exploradas comercialmente, e a divergência das dimensões pode acarretar prejuízo ao promitente licitante.

Resposta: Os dados do Responsável Técnico pela elaboração dos Anexos V ao XVIII encontram-se dentro do processo licitatório, que pode ser consultado por qualquer licitante.

5) No item 9.3.7.3.3 do Instrumento Convocatório informa que as empresas serão avisadas do dia, horário e local da reabertura da sessão, que será



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

registrado em Ata. Perguntamos: E se caso a ME/EPP pedir a dilatação de prazo, ou mesmo se declinar do direito a sua regularização antes do prazo de 05 (cinco) dias, qual será o canal de comunicação com as empresas? Se através de publicação em jornais oficiais, qual o prazo dado entre a publicação e a reabertura da sessão?

Resposta: No próprio item consta essa informação: *“a pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficarão intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.”* Quanto ao prazo de cinco dias, a sua prorrogação é prerrogativa da Pregoeira. Portanto, na própria sessão as empresas já ficarão intimadas da data da reabertura da sessão.

Quanto aos demais questionamentos, informo que foram feitas as devidas alterações no Edital e determinada nova publicação com a alteração da data da sessão de julgamento das propostas.

Atenciosamente,

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira